

LEI MUNICIPAL Nº1645/2020, 28 DE JULHO DE 2020.

“Autoriza abrir Crédito Adicional Especial até o Valor de R\$ 6.825,00, e da outras providências.”

SELSO PELIN, Prefeito do Município de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial dos artigos 41 a 43 da Lei 4.320/64 e atendimento aos requisitos do inciso V do artigo 167 da Constituição Federal faz saber que enviou à Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 6.825,00 (Seis mil oitocentos e vinte e cinco reais), para cobertura de despesa não prevista no PPA, na LDO e na LOA. Conforme a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Projeto/Atividade: 2262 - Ações do COVID no SUAS p/ EPI port. 369

3390300000 - Material de consumo

Art. 2º - Para fazer frente às despesas criadas pela presente lei serão utilizados recursos repassados pelo Ministério da Cidadania por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Portaria 369 de 29 de Abril de 2020, com a finalidade de prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do COVID - 19.

Art. 3º - O projeto atividade 2262, criado por meio do artigo 1º dessa lei passa a fazer parte integrante do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária vigentes.

Art. 4º - Ressalvadas as disposições em contrário a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

SELSO PELIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em, 28 de julho de 2020.

Guilherme Pires da Silva
Secretário de Administração